



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM
27/03/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 291/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

DECRETO Nº 005/2018.

Institui o GT Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará, seus objetivos e atribuições.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **530.556/0001-55**, que realizou a Adesão ao Programa Municípios Verdes (PMV) em 09/05/2014 e firmou Pacto Local contra o Desmatamento em 14/08/2017, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, portador da Carteira de Identidade nº **756632 SSP/Pa**, inscrito no CPF/MF sob o nº **295.160.642-72**, fazendo uso de suas atribuições como representante máximo do Poder Público Municipal;

- Considerando o Código Florestal brasileiro, instituído pela Lei 12.651/2012;
- Considerando o Plano de Controle e Alternativas para o Desmatamento da Amazônia Legal,
- Considerando Plano de Controle e Alternativas para o Desmatamento do Estado do Pará, instituído pelo Decreto nº 1.697/2009 e Suas Alterações;
- Considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal Controle e Alternativas para o Desmatamento de Concórdia do Pará;
- Considerando a participação do Município de Concórdia do Pará na implementação do Programa Municípios Verdes e a assinatura do pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental do município;
- Considerando a demanda pela Descentralização da Gestão Ambiental no Estado do Pará;
- Considerando o aumento da taxa de desmatamento verificado no Município de Concórdia do Pará;
- Considerando a necessidade de ampliar o controle e o monitoramento da dinâmica do desmatamento no Município de Concórdia do Pará, resolve:

Art. 1. Criar o Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará;

Art. 2. O Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará é um fórum municipal, composto por instituições públicas e não governamentais, que tem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM
27/03/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 293/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

como objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a controlar o desmatamento ilegal na área do município de Concórdia do Pará.

Art. 3. O Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará será formado pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- Sindicato dos Empregados Rurais
- Representante da Comunidade Paroquial de São Pedro;
- Agencia de Defesa Agropecuária do estado do Pará;
- Associação dos Remanescentes Quilombolas do Cravo
- Associação dos Remanescentes de Quilombos Nova Esperança;
- Associação dos trabalhadores do assentamento do rio Bujaru
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Câmara Municipal de Concórdia do Pará;
- Polícia Militar.

Art. 4. São atribuições do Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará:

- Elaborar e monitorar a implementação do PMCAD/Concórdia do Pará;
- Propor, articular parcerias e desenvolver ações que possam contribuir ao efetivo controle do desmatamento ilegal no município;
- Promover acompanhamento das ações de combate ao desmatamento no município;
- Mobilizar, sensibilizar a sociedade e atuar em prol do combate ao desmatamento ilegal e na regularização ambiental das atividades produtivas;
- Articular ações que possam reduzir/minimizar as ameaças ao desmatamento ilegal no município de Concórdia do Pará.

Art. 5. O GT Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará será coordenado pela SEMMACP, que procederá com a organização das reuniões e demais atividades planejadas pelo fórum. As reuniões serão mobilizadas pela SEMMACP, que fará

